



MEIO AMBIENTE

Demarcação de terras trava batalha na Justiça

Lei que estabeleceu a criação do marco temporal completou 1 ano, mas enfrenta imbróglho no STF, que entende inconstitucionalidade

» MARIA BEATRIZ GIUSTI*
» VITÓRIA TORRES*

Minervino Júnior/CB/D.A.Press



Manifestação na Esplanada dos Ministérios contra o marco temporal e em defesa de reivindicações dos povos originários

O ano de 2024 foi decisivo para os povos originários. A demarcação de terras indígenas esteve no centro das discussões nos três Poderes. De um lado, comunidades argumentaram que o marco temporal ameaçava a sobrevivência de etnias e florestas. De outro, entidades ligadas ao setor agropecuário defendiam a aprovação da tese, pois assim, teriam uma regra definida para resolver disputas na Justiça por áreas tidas como próximas ou ocupadas por indígenas.

A demarcação de terras é uma tese jurídica segundo a qual os povos originários têm direito de ocupar apenas as terras que ocupavam ou já disputavam na data de promulgação da Constituição de 1988. A medida tem como objetivo garantir o acesso dos povos originários aos seus direitos e preservar suas culturas, tradições, línguas e modos de vida.

O tema afeta quase 1 milhão de integrantes de comunidades indígenas no país. A tese prevê que só podem ser demarcadas terras que já estavam sendo ocupadas por indígenas em 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Constituição. Esse entendimento seria uma interpretação literal do artigo 231 que diz: "São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens."

O STF decidiu, em setembro de 2023, que a data não pode ser usada para definir a ocupação tradicional da terra pelas comunidades indígenas. Em retaliação, o Congresso Nacional editou a Lei 14.701/2023 e restabeleceu o marco temporal. Desde então, ações de entidades ligadas aos povos indígenas foram protocoladas na Corte para que seja derrubada a legislação.

Em 2024, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva reiterou o compromisso do governo federal com os direitos dos povos originários

— fazendo um contraponto aos posicionamentos da gestão de Jair Bolsonaro. Apesar disso, os conflitos, as violências e as disputas entre povos originários e garimpeiros continuaram, mantendo vivas as cicatrizes históricas de décadas de lutas e perseguições.

Argumentos

Desde que o marco temporal começou a ser debatido no STF, em 2021, as alas indígenas e de agricultura travaram um embate público. A questão é polêmica, pois envolve o direito à moradia de comunidades que historicamente sofreram com violências, expulsões de áreas ocupadas, genocídios e deterioração cultural desde a chegada dos portugueses ao Brasil, em 1500, quando as terras já estavam ocupadas pelos povos tradicionais. As instituições do agro têm

interesse no tema, pois pode representar maior parcela de terra para ser usada na criação de lavouras, pastos e na produção de alimentos, tendo em vista que áreas de proteção indígena tem normas legais mais rígidas.

O analista jurídico Ivon Garcez explica que a principal diferença entre a Constituição e o marco temporal são os critérios considerados para a demarcação das terras. "Enquanto a lei leva em conta a ocupação tradicional e a preservação cultural de forma ampla e subjetiva, o marco concentra-se na posse física na data de 5 de outubro de 1988 e adota um critério objetivo que não está previsto diretamente no texto constitucional", aponta.

Atualmente, o STF tem uma posição consolidada pela inconstitucionalidade do marco temporal. No entanto, diante do

Legislativo, que defende a manutenção da tese, a Corte criou uma Comissão Especial de Conciliação para mediar o conflito, visando que as partes envolvidas cheguem a um entendimento comum sem a imposição de uma decisão judicial definitiva.

Para o secretário-executivo do Conselho Indigenista Missionário (Cimi), Luis Ventura, a vigência da Lei 14.701/2023, que estabeleceu o marco temporal, é o maior retrocesso legislativo desde a Constituição de 1988.

"Essa lei desconstituiu direitos fundamentais, modificando o procedimento de demarcação de terras indígenas com o objetivo de permitir a exploração desses territórios", explica Ventura.

O principal desafio para o ano que vem é garantir a proteção dos territórios indígenas. Na avaliação de Luis Ventura, a demarcação

caminha a passos lentos. A Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), responsável pelas primeiras etapas da demarcação, enfrenta escassez de recursos e desafios administrativos.

O Ministério da Justiça tem avançado de forma gradual, mas o número de homologações de terras indígenas permanece aquém do necessário. "Ao longo de 2025, será crucial que o STF se mantenha firme na defesa da Constituição e declare a inconstitucionalidade do marco temporal", conclui.

Ao longo dos últimos anos, a Funai passou por um processo de desestruturação dos serviços. "O processo de sucateamento, com déficit de servidores e baixo investimento na infraestrutura, além da falta de vontade política para avançar nos processos de demarcação, resultou em uma paralisação de seis anos", disse a

Para entender

Veja o imbróglho sobre o marco temporal entre os três Poderes

» Segundo a tese do marco temporal, os povos indígenas teriam direito de ocupar apenas as terras que ocupavam ou já disputavam na data de promulgação da Constituição de 1988;

» Em setembro de 2023, o STF decidiu que a data não pode ser usada para definir a ocupação tradicional da terra pelas comunidades indígenas;

» Em dezembro do ano passado, antes de a decisão do Supremo ser publicada, o Congresso Nacional editou a Lei 14.701/2023 e restabeleceu o marco temporal;

» Desde então, foram apresentadas quatro ações questionando a validade da lei (ADI 7582, ADI 7583, ADI 7586 e ADO 86) e uma pedindo que a Corte declare sua constitucionalidade.

Funai em nota ao Correio.

Este cenário mudou a partir do ano passado, quando os processos foram retomados. Desde então, 13 territórios indígenas foram homologados, oito terras tiveram os limites declarados. Atualmente, as áreas indígenas no Brasil abrangem cerca de 105 milhões de hectares, o que representa mais de 13% do território nacional.

Em 2024, o compromisso com os povos indígenas foi mantido, resultando na homologação de mais cinco terras: Aldeia Velha (BA), Caciçue Fontoura (MT), Potiguara de Monte-Mor (PB), Morro dos Cavalos (SC) e Toldo Imbu (SC). Restam 261 áreas tradicionalmente ocupadas que aguardam o avanço de seus processos de demarcação.

*Estagiárias sob a supervisão de Luana Patriolino

TRAGÉDIA

Sobe para três o número de mortos após queda de ponte

» RAPHAEL PATI

A Polícia Militar do Estado do Tocantins (PM-TO) confirmou, na manhã de ontem, duas novas mortes decorrentes da queda da Ponte Juscelino Kubitschek, que liga os estados do Tocantins e do Maranhão. As vítimas são Lorraine Cidronio de Jesus, de apenas 11 anos, natural de Dom Eliseu (PA), e Kécio Francisco dos Santos Lopes, 42. Com essa atualização, subiu para três o total de corpos retirados das águas após o acidente, além de uma pessoa que foi resgatada com vida no dia da tragédia.

De acordo com o último levantamento realizado pela polícia até as 11h de ontem, dez veículos caíram da ponte no acidente ocorrido no último domingo. A PM ainda segue na busca de 12 adultos e duas crianças, que

até o momento estavam desaparecidas. Além da Polícia Militar, também atuam de forma integrada no resgate das vítimas, o Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária Federal (PRF) e outras instituições.

Dois dos veículos que caíram no Rio Tocantins — um dos maiores do país — carregavam 76 toneladas de ácido sulfúrico, que é um composto químico corrosivo e altamente reativo. O produto é utilizado na indústria de fertilizantes, baterias e refino de petróleo e se dilui facilmente na água, podendo gerar graves danos para o ecossistema local, além de aumentar os riscos para a chuva ácida, com a evaporação da substância para as nuvens.

Outro caminhão que caiu na água transportava 22 mil litros de defensivos agrícolas. Diante disso, o governo do Tocantins

Reprodução/Redes sociais



Estrutura que entrou em colapso foi inaugurada na década de 60. Três pessoas morreram na tragédia

emitiu um comunicado recomendando que os moradores dos municípios afetados evitem qualquer contato direto com a água do rio no trecho atingido pelo acidente, incluindo banhos e o consumo de água.

A orientação é destinada especialmente às populações de 14 cidades: Aguiarnópolis, Maurilândia do Tocantins, Tocantinópolis, São Miguel do Tocantins, Praia Norte, Carrasco Bonito, Sampaio, Itaguatins, São Sebastião

do Tocantins e Esperantina, no Tocantins; e de Estreito, Porto Franco, Campeste, Ribamar Fiquene, Governador Edson Lobão, Imperatriz, Cidelândia, Vila Nova dos Martírios e São Pedro da Água Branca, no Maranhão.

No dia anterior, o ministro dos Transportes, Renan Filho, — que sobreviveu a região com os governadores Carlos Brandão, do Maranhão, e Wanderley Barbosa, do Tocantins — assinou um decreto que destina pelo menos R\$ 100 milhões para obras de reconstrução da ponte que, de acordo com o chefe da pasta, deve ficar pronta já no ano que vem. "Vamos trabalhar dedicadamente para fazer desta nova ponte um caso de resolutividade", destacou.

A ponte que liga Estreito, no Maranhão, com Aguiarnópolis, no Tocantins, pela BR-226, caiu na tarde de domingo, enquanto outros veículos realizavam a travessia. Foi inaugurada em 1960 e tinha 533 metros de extensão. Segundo o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), do governo federal, o desabamento ocorreu porque o vão central da ponte cedeu. O órgão informou, ainda, que a causa vai ser investigada. A ponte foi completamente interditada, e os motoristas devem usar rotas alternativas.